

Sapucaia do Sul, 17 de setembro de 2025.

Termo de Referência

Termo de Referência

De: Admissão e Efetividade

Para: Coordenação de Logística – Direção Executiva

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica emergencial para relógios ponto da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Prezados Diretores,

O setor de Admissão e Efetividade traz ao seu conhecimento a necessidade de contratação dos serviços a seguir discriminados, para que, conforme vossa análise siga os encaminhamentos cabíveis.

I – OBJETO

O presente termo apresenta as condições e especificações visando embasar o processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para assistência técnica EMERGÊNCIAL de cinco relógios ponto, cada um com um defeito ou situação técnica diferente.

II – JUSTIFICATIVA

Atualmente todos os relógios ponto com leitura de cartão estão em processo de manutenção, a fundação não possui nenhum funcionando, ou seja, os empregados que não possuem registro de ponto por biometria não conseguem registrar seu ponto, gerando grandes transtornos. Além do mais, para o HMGV apenas três relógios ponto é insuficiente, gera filas, e aumenta o risco de problema em outro equipamento. Outro ponto a ser considerado é que devemos ter relógio ponto backup, e neste momento o caráter emergencial deste termo e da dispensa se justifica pelo fato de já estarmos com os equipamentos de uso e de backup em conserto, não podendo mais perder mais nenhum equipamento.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de assistência técnica corretiva dos itens abaixo:

- Item: CID - IMPRESSORA IDX - Problema: Guilhotina solta / Bateria / Touch
- Item: CID - PLACA MONTADA IDCLASS - Problema: Touch e bateria
- Item: KL - FONTE 9VA/3A IDCLASS - Problema: Touch e bateria
- Item: CID - IMPRESSORA IDCLASS - Problema: Guilhotina solta / Bateria / Touch (Impressora quebrada)
- Item: KL - FONTE 9VA/3A IDCLASS - Problema: Guilhotina solta / Bateria / Touch (Impressora quebrada)
- Item: KL - FONTE 9VA/3A IDCLASS - Problema: Guilhotina solta / Bateria / Touch

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo fatal para a finalização dos serviços é 31/09/2025.



V – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- Conserto do equipamento, com entrega dos relógios ponto em plena condição técnica de uso.
- Assistência técnica e conserto dentro do prazo previsto neste TR.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- Realizar a conferência da documentação no momento da contratação e execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos legislação vigentes.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no certame

VII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

Recurso oriundo Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

VIII – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. Na nota fiscal deve constar o mesmo CNPJ que consta no contrato.

§ 2º. No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 3º. O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, devendo a mesma informar no contrato e na própria nota fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

§ 4º. Eventuais atrasos de faturamento por parte da CONTRATADA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§ 6º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§ 7º. A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.



§ 8º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica a ser definida pelo setor de orçamentação.

IX– PENALIDADES

Além das penalidades previstas na lei 14.133/2021 as partes estabelecem como infração contratual:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

X – FORO DO CONTRATO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeia as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul.

XI – FISCALIZAÇÃO

A FHGV designará responsáveis pela fiscalização dos serviços, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado.

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela comissão de fiscalização designada pela contratante a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

XI – DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Para o custo da contratação será considerado o menor orçamento disponibilizado.

Cumprindo esclarecer que foram solicitados orçamentos para diversas empresas do ramo.

XIII JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP

A NLLC faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).



O caso em tela se trata de uma situação emergencial na qual se mostra necessário o conserto em caráter emergencial dos cinco relógios pontos da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas que se encontram estragados.

Dessa forma, resta justificada ausência de ETP no caso em tela.

XIV – ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a contratação de em caráter emergencial de empresa para prestação de serviço de assistência técnica para equipamento de relógio ponto.

Kamila Borba Buzatto
Chefe de Admissão e Efetividade
Unidade de Gestão de Pessoas
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas